

Hidrófilo, Compressa Gaze Hidrófila e Haste Flexível Estéril, de acordo com o discriminado no Anexo.

O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 29/09/2021 às 09:30 horas, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual da BECSP (<http://www.becsp.gov.br>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BECSP e https://www.imprensaoficial.com.br/ENgocio/BuscaNegocios_14_1_aspx.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

RETIFICAÇÃO: Publicação de 04/09/2021.
Ata registro de preço - Nº 0868/2021 - Pregão Eletrônico 00467/2021 - Processo 27-P/15438/2020 - Contratante: UNIDADE Estadual de Campinas - Contratada: PEDRO CARLOS MONTAGNANE MARTINI, retificada como segue: CONSTAR ITEM 06 Luva cirúrgica; em latex natural; com textura antiaderente; lubrificada com pó bioabsorvível atóxico em quantidade adequada; com alta sensibilidade tátil - punho extra longo reforçado com bainha tipo viraço; com acabamento no punho de anatômico; numerado 6,0; estéril; embalada aos pares com encarte interno e envelope externo em papel grau cirúrgico e filme plástico; o produto deverá ser entregue acompanhado do ca e de cumprimento da nr 1339/19/abnt; DESCRIÇÃO COMPLETAR: 1. A embalagem deve apresentar rótulo completo do produto em português. 2. A abertura da embalagem deve permitir a abertura e a transferência asséptica do produto. 3. A embalagem da luva deverá ser individual não múltipla destacável. 4. O produto deverá atender a rde nº 55, de 04/11/2011, da anvisa. 5. O produto deverá atender a portaria me - sept nº 11.437, de 08/05/2020. 6. O produto deverá ser entregue acompanhado do ca quando couber.

CAISM: 968804 MARCA / FABRICANTE: MAXITEX R. M. S.: 80748910002 EMBALAGEM: UNITÁRIA Quantidades Registradas MÍNIMA 01 PAR MÁXIMA 21.000 PAR PREÇO UNITÁRIO R\$ 2,00.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

Encontra-se aberto na REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP o Pregão Eletrônico nº 29/2021-RUNESP PROCESSO 1037/2021-RUNESP objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSINATURA DIGITAL COM CARIMBO DO TEMPO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A realização da sessão pública em linha será no dia 29/09/2021, às 10:00 horas, junto aos endereços eletrônicos www.becsp.gov.br ou www.becsp.fazenda.sp.gov.br. OC nº 1023011061021021000404. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para um dos citados endereços eletrônicos, durante o período compreendido entre o dia 16/09/2021 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais da Reitoria da Unesp, sita à Rua Quirino de Andrade, nº 215 - 2º andar - Centro, São Paulo/SP CEP: 01.049-010. O Edital na íntegra encontra-se nos endereços eletrônicos: www.becsp.gov.br, www.becsp.fazenda.sp.gov.br, www.e-negociospublicos.com.br, e www.unesp.br/licitacoes.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2018-RUNESP
PROCESSO Nº 743/2019-RUNESP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019-RUNESP

CONTRATANTE: Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"; CONTRATADA: Labfix Comércio e Serviços de Informática Ltda EPP; OBJETO: Estabelecer a organização do prazo de vigência, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Servidores HP, contemplando atendimento presencial, suporte remoto, via web site e atualização; VIGÊNCIA: 12 meses, 10/10/2021 a 09/10/2022; VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.640,00; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: oneram o crédito orçamentário da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", de classificação programática 12.122.11043.6351 e categoria econômica 3.3.90.015-1-Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação, devidamente comprometidos; VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 8.640,00; PARCELER JURÍDICO/PIDATA/RGTA-ORÇÃO: 01/2019-AJ de 24/10/2019; DA RATIFICAÇÃO: Significa-se, no que couber, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas; DATA DA ASSINATURA: 08/09/2021.

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDA PELA PORTARIA UNESP Nº 7/2021, MO TOCANTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021-RUNESP - PROCESSO 860/2021-RUNESP OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA O IEAMR HOMOLOGO O REFERIDO CERTAME, QUE RESULTOU NA ADJUDICAÇÃO CONFORME SEGUE: LOTE ÚNICO NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.198,00 (DEZOITO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS) JUNTO À EMPRESA PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ: 04.602.194/0002-37

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Ciências Agronômicas
CAMPUS DE BOTUCATU
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020-FCA

PROCESSO Nº 464/2020-FCA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020-FCA

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02. Objeto: para fins de alteração das cláusulas primeira- Do objeto - exclusão de um veículo e inclusão de outro; cláusula terceira caput - Da vigência e das prorrogações, prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses e a sétima caput - Dos preços e dos reajustes, o preço total passará para R\$8.664,83 (Oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), supressão de 0,4% no valor inicial atualizado do contrato e ratificar demais cláusulas e condições do contato. Data da assinatura 31/08/2021. Classificação de Despesa 3.3.90.39.44. Parceria Jurídica da Distrital de Botucatu nº 01/2019-AJ datada de 24/10/2019.

Faculdade de Medicina

UNESP - FACULDADE DE MEDICINA - CÂMPUS DE BOTUCATU

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 11/2018-FM

PROCESSO Nº 360/2018-FM, CONCORRÊNCIA Nº 1/2018-FM

PERMITEENTE UNESP - FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU.

PERMISSIONÁRIA: WILSON RECHE MODENES - CNPJ: 56.677.222/0001-06

OBJETO: Redução do valor de repasse mensal devido pela Permissória do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO LIVRARIA;

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/09/2021;
VALOR DO ADITIVO: Redução de R\$ 2.250,85;
VALOR INICIAL ATUALIZADO DA PERMISSÃO: R\$ 19.958,64;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/10/2021;

PARCELER JURÍDICO REFERENCIAL: nº 03/2021-AJ, de 28/01/2021;

DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se, para todos os fins de direito as demais cláusulas e condições do aludido Contrato que permanecem inalteradas.

UNESP - CAMPUS DE BOTUCATU - FACULDADE DE MEDICINA

Encontra-se à disposição na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina - Campus de Botucatu, até o dia 01/10/2021 o Edital de Tomada de Preços nº. 03/2021-FM, Processo 1560/2021-FM, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA TROCA DA COBERTURA METÁLICA DO BLOCO II UNEX DA FACULDADE DE MEDICINA - UNESP - CÂMPUS DE BOTUCATU, no valor estimado de R\$ 290.044,81 (duzentos e noventa mil e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). O encerramento será no dia 04/10/2021, às 9 horas, quando então, às 9 horas e 15 minutos, dará-se início à abertura dos envelopes proposta e documentação, na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizada a Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº - Campus da Unesp - Botucatu/SP.

O Edital na íntegra e demais informações poderão ser obtidos na Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizada a Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº - Campus da Unesp - Botucatu/SP, pelo telefone/fax (14) 3680-1072 / 1099, email: licitacoes.fmb@unesp.br ou nos sites: www.e-negociospublicos.com.br, www.fmb.unesp.br/licitacoes e <http://www.unesp.br/licitacoes>.

CAMPUS DE FRANCA

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Despacho do Diretor Técnico de Divisão de 15/09/2021

Homologando a licitação e Adjudicando o objeto relativo ao Convite nº 01/2021-CF

- Execução de Serviços de Engenharia para Reforma e Conservação dos Prédios da Biblioteca, Gabinete de Força e Rampas do Bloco 1, 2 e 3, cujo resultado foi: Luis Fabiano dos Santos Construtor Civil EPP, CNPJ 12.331.895/0001-26, vencedor, no valor total de R\$ 152.100,65, conforme Ata da Sessão Pública de 08 e 09/09/2021. Proc. 701/2021-CF.

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Biotecnologia

Acha-se aberto no Instituto de Biotecnologia de Rio Claro, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 33/2021 - IB/CR, OC Nº 102322100612021OC00051, objetivando a aquisição de mobiliários em geral, cujo critério de escolha é o de menor preço por item. A abertura da sessão pública "on line" será no dia 29 de setembro de 2021 às 09:00 horas, junto ao endereço eletrônico www.becsp.gov.br. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para o endereço eletrônico citado, durante o período de 16 de setembro de 2021 até o dia e horário previstos para a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais, situado à Avenida 24-A nº 1515 - Bairro Bela Vista - Rio Claro, Estado de São Paulo. O Edital na íntegra consta dos sites: www.becsp.gov.br e www.unesp.br/licitacoes/fmb - Processo nº 501/2021 - IB/CR.

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

O Pregoeiro Adjudica o Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Processo nº 450/2021 - IGCE - CRC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOIAS DE MADEIRA, a favor da empresa vencedora: LOTE 1: RENOVAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Valor Total: R\$ 5.784,00; conforme ata da sessão pública realizada no dia 31/08/2021. Despacho do Diretor Administrativo do IGCE de 15/09/2021, homologando o Pregão Eletrônico nº 14/2021 - IGCE - CRC

CAMPUS DE SÃO PAULO

Instituto de Artes

INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 283/2021

ASSUNTO: tradução e interpretação em libras

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato Contrato/Nota de empenho n.º 005/2021-IA/UNESP, Processo num. 283/2021, Dispensa de Licitação num. 147826/2021, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal num. 8666/93. Contratante: UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - INSTITUTO DE ARTES - CAMPUS SÃO PAULO, CNPJ 48.031.918/0017-91; Contratada EDUCALIBRAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO IDIOMA DE LIBRAS LTDA, CNPJ 09.475.334/0001-96;

Objeto: tradução e interpretação em libras; Credito Orçamentário - RECURSOS PRÓPRIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; de Classificação Funcional Programática 12.364.1043.5304 e Categoria Econômica 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros; VALOR TOTAL de R\$1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) execução em 91 (noventa e um) dias; ASSINATURA 09/09/2021; PARCELER JURÍDICO num. 06/2021-AJ, DE 22.03.2021 (ART. 2.º, VI, DECRETO N.º 61.476, DE 03/9/2015).

São Paulo, 15 de setembro de 2021

Augusto Cesar Camargo Lima

Supervisor Técnico

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ROSANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021-CER

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 01/2021-CER

Processo 072/2021-CER

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP Câmpus Experimental de Rosana

CNPJ: 48.031.918/0032-20

Contratada: HCS Serviços de limpeza LTDA

CNPJ: 34.761.527/0001-50

Objeto: Contratação de serviços de limpeza em ambiente escolar

Vigência: 15 (Quinze) meses, sendo de 01/08/2021 a 31/10/2022

Data da assinatura: 30/06/2021

Nota de empenho: 0090/0075

Valor: R\$ 245.852,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Item de despesa: 3.3.90.37.96

Parcecer Jurídico n.º 486/2019-AJ UNESP de 21/10/2019

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

C N O V O C A Ç Ã O

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, CONVOCA a empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, para assinar o Contrato n.º 020/2021-FAMESP/PROJ. 273, no valor de R\$ 44.489,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente ao Ato Convocatório nº 002/2021-FAMESP/PROJ. 273 - Processo nº 11.301/2021-FAMESP/PROJ. 273 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE LAUDO DA TOMOGRAFIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

C N O V O C A Ç Ã O

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, CONVOCA a empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, para assinar o Contrato n.º 020/2021-FAMESP/PROJ. 273, no valor de R\$ 44.489,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente ao Ato Convocatório nº 002/2021-FAMESP/PROJ. 273 - Processo nº 11.301/2021-FAMESP/PROJ. 273 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE LAUDO DA TOMOGRAFIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

C N O V O C A Ç Ã O

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, CONVOCA a empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, para assinar o Contrato n.º 020/2021-FAMESP/PROJ. 273, no valor de R\$ 44.489,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente ao Ato Convocatório nº 002/2021-FAMESP/PROJ. 273 - Processo nº 11.301/2021-FAMESP/PROJ. 273 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE LAUDO DA TOMOGRAFIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

C N O V O C A Ç Ã O

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, CONVOCA a empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, para assinar o Contrato n.º 020/2021-FAMESP/PROJ. 273, no valor de R\$ 44.489,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente ao Ato Convocatório nº 002/2021-FAMESP/PROJ. 273 - Processo nº 11.301/2021-FAMESP/PROJ. 273 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE LAUDO DA TOMOGRAFIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

C N O V O C A Ç Ã O

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, CONVOCA a empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, para assinar o Contrato n.º 020/2021-FAMESP/PROJ. 273, no valor de R\$ 44.489,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente ao Ato Convocatório nº 002/2021-FAMESP/PROJ. 273 - Processo nº 11.301/2021-FAMESP/PROJ. 273 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE LAUDO DA TOMOGRAFIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP

C N O V O C A Ç Ã O

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, CONVOCA a empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, para assinar o Contrato n.º 020/2021-FAMESP/PROJ. 273, no valor de R\$ 44.489,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), referente ao Ato Convocatório nº 002/2021-FAMESP/PROJ. 273 - Processo nº 11.301/2021-FAMESP/PROJ. 273 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE LAUDO DA TOMOGRAFIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do Ato Convocatório nº 003/2021-FAMESP/PROJ. 271, Processo nº 11.302/2021-FAMESP/PROJ. 271 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO S.N.D. DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, à empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, pelo valor de R\$ 311.686,58 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do Ato Convocatório nº 003/2021-FAMESP/PROJ. 271, Processo nº 11.302/2021-FAMESP/PROJ. 271 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO S.N.D. DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, à empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, pelo valor de R\$ 311.686,58 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do Ato Convocatório nº 003/2021-FAMESP/PROJ. 271, Processo nº 11.302/2021-FAMESP/PROJ. 271 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO S.N.D. DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, à empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, pelo valor de R\$ 311.686,58 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do Ato Convocatório nº 003/2021-FAMESP/PROJ. 271, Processo nº 11.302/2021-FAMESP/PROJ. 271 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO S.N.D. DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, à empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, pelo valor de R\$ 311.686,58 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do Ato Convocatório nº 003/2021-FAMESP/PROJ. 271, Processo nº 11.302/2021-FAMESP/PROJ. 271 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO S.N.D. DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, à empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, pelo valor de R\$ 311.686,58 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do Ato Convocatório nº 003/2021-FAMESP/PROJ. 271, Processo nº 11.302/2021-FAMESP/PROJ. 271 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO S.N.D. DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, à empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, pelo valor de R\$ 311.686,58 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do Ato Convocatório nº 003/2021-FAMESP/PROJ. 271, Processo nº 11.302/2021-FAMESP/PROJ. 271 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO S.N.D. DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, à empresa TOTAL DO BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ Nº 14.327.020/0001-86, pelo valor de R\$ 311.686,58 (trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, ADJUDICANDO/HOMOLOGANDO, o objeto do

Técnicas Estaduais do CEEETPS, aprovado pela Deliberação CEEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

6. O acesso ao site www.cps.sp.gov.br será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao RÁIO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado com tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEEETPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEEETPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de Titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV - DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
- g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.761, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado);
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital;

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/09/2021 até às 23h59 de 05/10/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;
- f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital;

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante apresentação de requerimento próprio endereçado à Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo;
- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

- a) Nome ou Nome Social;
- b) RG ou RNE, se estrangeiro;
- c) CPF;

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;
- e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para e-mail e049adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049/35/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

- a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal;
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso;

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.793, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado do concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulada ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.793/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:
PD = a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não utilizar a pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) O candidato que não obter nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) O candidato que não obter nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração;

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita sempre na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que a poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, o respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e049adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049/35/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;
- b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais;

d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de no máximo, 25 MB.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) dias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identificação.

7.1. São considerados documentos de identidade: cartões eletrônicos de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Cartões Profissionais expedidos por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; como, por exemplo, as Cartões do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação;

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular);
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;
- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega;
- d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada;

e) Pontuar o período de estágio ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação).

f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória correspondente.

2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSIONAL – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualidade), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbre, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplicado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

14. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

15. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

16. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

17. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

18. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra sarampo, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma regulamentar nº 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas alterações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CRFEF) - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO PACHECO PEDROSO - TAQUARIVAI

ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 049/37/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DARIO PACHECO PEDROSO, nos termos da Deliberação CEEETPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEEETPS 58, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Gestão Ambiental(Agronegócio)

Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEEETPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEEETPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.impressoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEEETPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEEETPS, aprovada pela Deliberação CEEETPS 32/013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEEETPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular a ser estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEEETPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) possuir, no mínimo, 18 anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função;

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/09/2021 até às 23h59 de 05/10/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital;

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital;

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidatura somente que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidatura.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;

d) O candidato deixar de ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição;

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou RNE, se estrangeiro;

c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO;

c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida;

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e049adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049/37/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas

categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/12/2013.

2. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auxiliar, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito a análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá iniciar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo VII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu "pe" de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal no ato da concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

d) O estrangeiro deve desistificar o Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPPI) / MCPPPI

Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou o mínimo de desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) O candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) O candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11.2. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

11.3. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

11.4. A verificação da veracidade da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

11.5. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

13. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu "pe" de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal no ato da concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

d) O estrangeiro deve desistificar o Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá constituir, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e049adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 049/3